



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº198 –Data 07/11/2017

Esta é a Edição Nº198 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 1206, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1206, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Convoca a Conferência de Educação do Município de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BELARMINO LUCIANO LEITE, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de São Sebastião do Oeste no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE e

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município, São Sebastião do Oeste a ser realizada no dia, 14 de novembro de 2017 a partir das 13:00 horas na Escola Municipal Deputado Jaime Martins em São Sebastião do Oeste - MG.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Oeste é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º. A conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Oeste será composta por representantes seguintes segmentos:

I – um representante dos gestores da educação pública: Edsonina Batista Delfino Costa

II – um representante dos trabalhadores em Educação: Claudiano Júnior Tavares

III – um representante dos estudantes: Patrícia Dionizio Pugas

IV – um representante dos pais/responsáveis pelos alunos: Samira de Araújo Carvalho

V – um representante do Conselho Municipal de Educação: Cacilda Aparecida Santos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## DECRETO Nº 1207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa valores para a cessão a particulares, para serviços transitórios, máquinas, equipamentos e operadores de que tratam as Leis n° 508/2009 e 613/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam fixados os valores a que se referem as Leis n° 508/2009 e 613/2013, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°. Considera-se requisito para a cessão a que se referem as Leis a inexistência de débitos com o Município na data do requerimento.

Art. 3°. A Cessão do Maquinário será feita na ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 4°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| Máquinas/Equipamentos | Valor por hora | Valor por Quilômetro |
|-----------------------|----------------|----------------------|
| Motoniveladora        | R\$100,00      |                      |
| Retroescavadeira      | R\$70,00       |                      |
| Caminhão Toco         | R\$50,00       | R\$1,20              |
| Caminhão Truck        | R\$60,00       | R\$1,50              |
| Caminhão Pipa         | R\$40,00       |                      |

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 089, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera Comissão de Processo Administrativo, nomeada para apurar fato que menciona.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal e,

Considerando Sindicância para apurar denúncia sobre acúmulo indevido de cargos pela servidora A.G.V.M., a qual resultou em Processo Administrativo,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Fica alterada a comissão de Processo Administrativo, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Clarice Maria Costa

Membro: Giseli Aparecida Silva Moraes

Membro: Alcione Aparecida Xavier Silveira

Art. 2°. Fica prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias para concluir a apuração, conforme art. 169, do estatuto do Servidor Público do Município, com apresentação do relatório conclusivo, assegurando sempre a Ampla Defesa e o Contraditório.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DECISÃO DE RECURSO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** – decisão; Recurso - Processo licitatório nº - 02/2016 – Concorrência nº 01/2016. **Provimento Negado.** Conforme infere-se da Ata de Revogação da Licitação publicada, são muitas as razões que procederam para a decisão administrativa ora Recorrida, tendo como chancela final, por óbvio, o cumprimento da decisão judicial proferida, da qual essa não pode transgredir bem como pela manutenção da Ata de Revogação da Licitação publicada em 09/10/2017. São Sebastião do Oeste, 07 de novembro de 2017. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

